

: Proc. 3.069/43
(CJT/210/43) 1943
JDF/HLS.

VISTOS E RELEVADOS estes autos em que a Esmitiva dos Estados Unidos do Brasil interpõe recurso extraordinário da decisão proferida pelo Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, em 4 de dezembro último, que, dando provimento ao recurso ordinário de Ismael Socré Borges, julgou procedente a reclamação formulada contra aquela Companhia:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o Conselho Regional da 1ª Região, ao prolatar o acórdão recorrido para mandar pagar a diferença entre os vencimentos do ora recorrido e Gabriel René Cassinelli, o fez por considerar provido o exercício de funções idênticas acolhendo, assim, a mesma tese do acórdão do Conselho Regional da 6ª Região;

CONSIDERANDO que não há, assim, diversa interpretação de lei por dois conselhos regionais como o exige o artigo 203 do Regulamento da Justiça do Trabalho para a interposição dos recursos extraordinários;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade, preliminarmente, não tomar conhecimento do recurso extraordinário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943

a) Dyras Notta	Presidente, substituto legal.
a) João Duarte, filho	Relator
a) Dorval Lucinda	Procurador

Assinado em 20/5/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 27/5/43.